

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

REQUISITANTE(s): Assistência Social e Habitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de **Conjuntos de Agasalhos**.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 234.074,50 (duzentos e trinta e quatro mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 13/05/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 26/05/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/05/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Sumário:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA CONTRATAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA
13. DA GESTÃO DO CONTRATO
14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

I. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, por meio da Gerencia de Licitação, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 046/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

II. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, **no Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br**, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria nº 316/2025 publicada no Diário Oficial deste município em 03 de abril de 2025, ou no futuro, ao que os substituir.

III. Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Termo de Referência.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **aquisição de Conjuntos de Agasalhos**.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. As especificações detalhadas do objeto constam no Anexo I -Termo de Referência e no Anexo II - Proposta de Preços, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

I - havendo divergências quanto às **especificações técnicas empregadas**, prevalecer-se-á as informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

II - havendo divergências quanto aos **quantitativos e/ou unidades de medida**, prevalecer-se-á as informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.

1.4. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente Licitação:

2.1.1. Quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

2.1.2. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

2.1.3. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.1.4. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012).

2.1.5. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

2.1.6. Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

2.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.11. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.14 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.16 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

3.1. Para fins de participação, credenciamento, o interessado na participação do presente certame, deverá apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br**, o qual, fará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos

3.2. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

3.4. A participação do interessado no pregão eletrônico se manifestará por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6. A senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

3.10. Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:

a) que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.

b) que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Eletrônico, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

3.11. O não comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma "online", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

eletrônico www.bll.org.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

3.12. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e anexos caso haja, com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital.

4.1.1. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Todos os documentos relativos à proposta e habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

- a) se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

4.8. Os documentos exigidos nesta licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, legível, em cópia simples ou autenticados.

4.9 Os documentos expedidos através de páginas da *internet*, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Pregoeiro.

4.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros.

4.11 Os documentos que não apresentem disposição expressa, do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão prazo de vencimento de **90 (noventa) dias**, imediatamente posteriores à data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica.

4.12 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o Pregoeiro poderá realizar diligências, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

4.13 Em hipótese alguma, serão aceitos "protocolos" ou "comprovantes", referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico - **PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Modelo;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

d) Descrição do objeto de conformidade com o anexo II – Proposta de Preços, estando ciente do item 1.3 deste edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.1. O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo motivo justificado pelo licitante durante a fase de lances e aceito pela administração através do pregoeiro.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente conforme o caso o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, ou ainda, na hipótese da sua omissão, será considerado o prazo indicado neste Edital.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

5.11. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

5.12 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.13 O objeto ofertado estará sujeito à “análise técnica”, isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública (fase de lances) encerrar-se-á automaticamente.

6.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, negociar via chat, justificadamente, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

6.16. As empresas enquadradas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada caso esta seja grande porte.

6.16.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, após a comunicação automática do sistema BLL.

6.16.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- i. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- ii. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- iii. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- iv. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- v. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.18.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo descrito anexo II, acompanhada, se for o caso, da comprovação da exequibilidade e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação do licitante pelo chat, antes de findar o prazo inicial.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

7.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF
(https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf;jsessionid=Lp-gz4K4+wL1xn-GhxSwS3bC.srvv4288_inst01)

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União -
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. contiver vícios insanáveis;

7.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

7.6. O procedimento para a avaliação das amostras, será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8. Quando solicitada, no caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital a documentação solicitada, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

8.2. O prazo previsto no item 8.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo pregoeiro.

8.3. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados, nos documentos anexados pela licitante, o que se segue:

8.3.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme a constituição consistirá em:

a) **tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

- d) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) **tratando-se de microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou,
- g) **tratando-se de sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).
- g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
- iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.2. Documentação relativa à regularidade **FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, se houver, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990).
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3.3. A Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** consistirá em:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

a) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

8.3.4. Outras documentações:

a) **Declaração Unificada**, conforme ANEXO IV.

b) Para fins de comprovação do porte empresarial a licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa deverá apresentar a documentação especificada no subitem 8.3.5.1.1 deste edital, letra “a” ou “b”

8.3.5 DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.3.5.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento favorecido, consoante disposições contidas nos art. 42 ao 49.

8.3.5.1.1. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou sociedade cooperativa conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

a) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; ou

b) **Certificado** da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.3.5.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

8.4. No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 8.4 serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

8.5. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

8.5.2. A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.5.4. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

8.5.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.9.3. O Contrato poderá ser assinado presencialmente ou por meio de assinatura digital.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

10. DOS RECURSOS:

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.1. A intimação poderá ocorrer, inclusive, via sistema.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema - **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br**.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7.1. Os recursos serão divulgados em campo próprio do sistema - **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br**

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA:

12.1. A execução do objeto e local de entrega estão previstas nos itens 3 e 6 do Termo de Referência.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. A gestão do contrato encontra-se detalhada no item 7 do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

14.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo manifestar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail da gerência de licitação: licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br OU protocolada no Setor de Protocolo deste Órgão, situado na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. A impugnação deverá estar assinada pelo seu representante legal, devendo ainda ser comprovado os poderes para tal investidura.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://45.174.220.245:8079/transparencia/>, na página Licitações e Editais no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/editais/0/10> e em resumo no Diário Oficial deste Município no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>.

16.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Declaração Unificada

Ribas do Rio Pardo - MS, 08 de maio de 2025.

Eliane da Silva Moura Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de **Conjuntos de Agasalhos para crianças de 0 a 12 anos inscritas no cadastro único**, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da Prefeitura do Município de Ribas do Rio Pardo - MS nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 01, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	190	CJ	104,00	19.760,00
2	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 02, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	190	CJ	104,00	19.760,00





3	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 04, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	280	CJ	104,00	29.120,00
4	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 06, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	260	CJ	104,00	27.040,00
5	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 08, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E	260	CJ	104,00	27.040,00





INFORMAÇÕES DO FABRICANTE					
6	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 10, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	270	CJ	96,83	26.144,10
7	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 12, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	290	CJ	96,83	28.080,70
8	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 14, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA	290	CJ	96,83	28.080,70



	NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE				
9	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 16, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	300	CJ	96,83	29.049,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto oriundo da contratação deste serviço não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 046/2023.

1.5. Trata-se de fornecimento contínuo conforme justificativa encartada no estudo técnico preliminar.

1.6. A imagem dos modelos dos conjuntos de agasalhos compostos por blusa e calça encontram – se no **anexo A** deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente iniciativa tem por objetivo a aquisição de agasalhos destinados à distribuição gratuita a crianças com faixa etária entre 0 e 12 anos, oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade social. Esta ação visa garantir a essas crianças o acesso a vestimentas adequadas para o período de baixas temperaturas, contribuindo para a preservação da saúde, o conforto e a dignidade dos beneficiários.

2.2. A distribuição será realizada no âmbito da Campanha do Agasalho, que se configura como uma importante estratégia de proteção social, especialmente voltada à população infantojuvenil em



situação de risco. A campanha tem como público-alvo crianças e adolescentes acompanhados pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculados à rede socioassistencial do município e regularmente cadastrados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

2.3. Ressalta-se que, durante o inverno, a falta de vestuário adequado pode agravar a vulnerabilidade de famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, resultando em impactos negativos à saúde física e emocional das crianças. Portanto, a ação proposta reforça o compromisso da administração pública municipal com a proteção social básica, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), e atende aos princípios da dignidade da pessoa humana e da equidade no acesso a serviços e benefícios socioassistenciais.

2.4. Dessa forma, a aquisição dos agasalhos justifica-se pela necessidade de assegurar condições mínimas de proteção às crianças em situação de vulnerabilidade, prevenindo agravos e promovendo o bem-estar social, especialmente durante o período de inverno, quando os riscos decorrentes da exposição ao frio se tornam mais evidentes e preocupantes.

2.5. A contratação pretendida encontra-se alinhada à LOA, LDO e PPA referente ao exercício de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos itens objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

3.2. Requisitos que versam sobre a contratação:

3.2.1. O Objeto contratado deverá ser entregue em uma única parcela, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

3.2.2. O objeto deverá ser entregue pela contratada na Secretaria de Assistência Social e Habitação localizada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1.886, Ribas do Rio Pardo – MS, em dia e horário de expediente.

3.2.3. A Contratada deverá entregar os objetos embalados, separados por conjunto, em embalagem plástica, fechada com fita adesiva ou seladora.

3.2.4 Quanto a entrega bem como as quantidades, deverá ser fornecido de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, obedecendo os critérios de qualidade e prazo.

3.3. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

3.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



3.4. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

3.4.1. Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

3.5. Requisitos que versam sobre a apresentação de AMOSTRA:

3.5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá em até 05 (cinco) dias úteis da que a declarou vencedora apresentar amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

3.5.2. Será exigida amostra dos seguintes itens:

6	003.001.346	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 10, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	CJ	01
---	-------------	--	----	----

3.5.3. A amostra deverá ser entregue pelo licitante previamente enquadrado como detentor da melhor proposta para o referido, acondicionadas em embalagem apropriada, em até 05 (cinco) dias úteis da que a declarou vencedora, devidamente identificada com o número do item, o nome da licitante e o número do pregão. A amostra deverá ser entregue na Secretaria de Assistência Social deste município, no endereço Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1886, Bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, CEP 70180-000.

3.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.5.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:



CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE
Acabamento, tecido em poliéster e algodão, cor azul Bondi – blusa e calça.
Flanelado Interno – blusa e calça
Ribana em algodão e poliéster, no punho, cor azul Bondi - blusa
Ribana em algodão e poliéster, no final da perna, cor azul Bondi - calça

3.5.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.5.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes do Termo de Referência.

3.5.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados com protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.5.9. Após o recebimento definitivo do objeto, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.5.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.6. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.7. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

3.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Classificação quanto ao acesso:

3.8.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente documento não se classifica como sigiloso.

3.9. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

3.9.1. A CONTRATADA obriga-se:

a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;



- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, os bens atribuídos;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à entrega dos bens;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);
- m) Entregar os bens conforme especificações deste Termo de Referência.

3.9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;



- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

4. DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Realização de **LICITAÇÃO**, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** fundada, no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021, para a **Contratação de empresa especializada para aquisição de Conjuntos de Agasalhos para crianças de 0 a 12 anos inscritas no cadastro único**, em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Ribas do Rio Pardo/MS, para formalização de **contrato administrativo**.

5.2. **Critério de julgamento pelo menor preço global.**

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), em dia e horário de expediente.

6.2. A entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após emitida autorização de fornecimento, estando os objetos deste Termo de Referência em perfeito estado de conservação e devidamente lacrados, seguindo todas as normas de segurança.

6.3. Os objetos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua Conceição do Rio Pardo, n° 1886, Bairro Centro, CEP 79180-000** em horário de expediente, que compreende de segunda-feira a quinta-feira das 7h às 17h e na sexta-feira 7h as 15:30m.

6.4. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;



6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

6.6. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art., 116 da Lei 14.133/2021.

6.7. Quando o item não prever garantia, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização Técnica:

7.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



7.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. Fiscalização Administrativa:

7.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

7.10. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.



8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da CONTRATADA.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

9.3. Exigências de habilitação:

9.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou



f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou

g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, ou

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual

iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de



atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

c) Prova de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

9.3.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

9.3.4. Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:



- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- (8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.
- (9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:
- (i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
 - (ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4. Para fins de comprovação do porte empresarial a licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa deverá apresentar:

a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; ou

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10. REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. O objeto será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea “a”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.4. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os objetos contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.



11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 234.074,50** (duzentos e trinta e quatro mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos), estando o valor unitário detalhado no item 1.1. deste Termo.

11.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

11.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

11.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

12.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	702 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE	020702- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL	08.244.0009.2071.0000 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS
CATEC. ECON.	3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA	338
FONTE DE RECURSO	50 000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 15%.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As comunicações entre a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.



Ribas do Rio Pardo (MS), 06 de maio de 2025.

Mateus Eustachio Victalino
Servidor Responsável pelo Planejamento em
Compras

Caroline Ferreira Costa
Servidora Responsável pelo Planejamento em
Compras

Raquel de Lima Santos
Servidora Responsável pelo Planejamento em
Compras

Leila Paniago Dias
Servidora Responsável pelo Planejamento em
Compras

Aprovado por:

Eliane da Silva Moura Rocha
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.



ANEXO A

MODELO E COR DOS AGASALHOS 2025





Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisar uma solução para a necessidade de Conjuntos de Agasalhos para crianças de 0 a 12 anos inscritas no cadastro único, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente estudo será elaborado conforme as premissas contidas nos seguintes atos normativos:

- Constituição Federal;
- Lei n. 14.133/2021 – Lei de Licitações;
- Instrução Normativa n. 40, de 22 de maio de 2020;
- Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021;
- Instrução Normativa TCE nº 88/2018 e alterações posteriores;
- Lei Orçamentária Anual;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Plano Plurianual;
- Decreto Municipal n. 046/2023.



1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente iniciativa tem por objetivo a aquisição de agasalhos destinados à distribuição gratuita a crianças com faixa etária entre 0 e 12 anos, oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade social. Esta ação visa garantir a essas crianças o acesso a vestimentas adequadas para o período de baixas temperaturas, contribuindo para a preservação da saúde, o conforto e a dignidade dos beneficiários.

A distribuição será realizada no âmbito da Campanha do Agasalho, que se configura como uma importante estratégia de proteção social, especialmente voltada à população infantojuvenil em situação de risco. A campanha tem como público-alvo crianças acompanhadas pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculados à rede socioassistencial do município e regularmente cadastrados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Ressalta-se que, durante o inverno, a falta de vestuário adequado pode agravar a vulnerabilidade de famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, resultando em impactos negativos à saúde física e emocional das crianças. Portanto, a ação proposta reforça o compromisso da administração pública municipal com a proteção social básica, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), e atende aos princípios da dignidade da pessoa humana e da equidade no acesso a serviços e benefícios socioassistenciais.

Considerando que o público beneficiário da presente aquisição são crianças com faixa etária entre 0 (zero) e 12 (doze) anos, justifica-se a necessidade de inclusão de agasalhos nos tamanhos de 1 (um) a 16 (dezesesseis). Tal medida visa atender às variações antropométricas existentes dentro dessa faixa etária, uma vez que é comum encontrar crianças que, embora estejam dentro do limite de idade estabelecido, apresentam estrutura corporal que demanda vestuário de numeração superior à correspondente à sua idade cronológica.

Adicionalmente, a adoção dessa faixa ampliada de tamanhos visa assegurar a efetiva contemplação de todas as crianças atendidas, garantindo dignidade, conforto térmico e adequação das peças fornecidas, evitando, assim, exclusão por incompatibilidade de tamanhos. Trata-se, portanto, de uma medida preventiva, inclusiva e tecnicamente fundamentada, que visa à plena execução do objeto licitado com qualidade e equidade.

Dessa forma, a aquisição dos agasalhos justifica-se pela necessidade de assegurar condições mínimas de proteção às crianças em situação de vulnerabilidade, prevenindo agravos e promovendo o bem-estar social, especialmente durante o período de inverno, quando os riscos decorrentes da exposição ao frio se tornam mais evidentes e preocupantes.



2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa responsável pelo fornecimento dos objetos deste estudo deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

Requisitos que versam sobre os produtos a serem fornecidos:

O Objeto contratado deverá ser entregue em uma única parcela, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

O objeto deverá ser entregue pela contratada na Secretaria de Assistência Social e Habitação localizada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1.886, Ribas do Rio Pardo – MS, em dia e horário de expediente.

A Contratada deverá entregar os objetos embalados, separados por conjunto, em embalagem plástica, fechada com fita adesiva ou seladora.

Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá em até 05 (cinco) dias úteis da que a declarou vencedora apresentar amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Será exigida amostra dos seguintes itens:

Item	Descrição do Produto	Unid	Qte
6	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 10, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300	CJ	01



	<p>gm/2, E CALÇA NA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.</p>		
--	---	--	--

A amostra deverá ser entregue pelo licitante previamente enquadrado como detentor da melhor proposta para o referido, acondicionadas em embalagem apropriada, em até 05 (cinco) dias úteis da que a declarou vencedora, devidamente identificada com o número do item, o nome da licitante e o número do pregão. A amostra deverá ser entregue na Secretaria de Assistência Social deste município, no endereço Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1886, Bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, CEP 79180-033

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

<p>CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE</p>
<p>Acabamento, tecido em poliéster e algodão, cor azul Bondi – blusa e calça.</p>
<p>Flanelado Interno – blusa e calça</p>
<p>Ribana em algodão e poliéster, no punho, cor azul Bondi - blusa</p>
<p>Ribana em algodão e poliéster, no final da perna, cor azul Bondi - calça</p>

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes do Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados com protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



Após o recebimento definitivo do objeto, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Classificação quanto ao acesso:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a métrica, utilizou-se como base o Processo 052/2024 – Pregão Eletrônico n. 016/2024 Anexo “B” deste Estudo.

Também se levou em consideração os dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), identificando as crianças inseridas em contextos de maior fragilidade socioeconômica. Dessa forma, a iniciativa visa promover equidade no atendimento, priorizando aqueles que mais necessitam, e contribuir diretamente para a saúde, dignidade e qualidade de vida das crianças em situação de vulnerabilidade social no município.

Os quantitativos do presente Estudo encontram-se detalhado no Anexo “A” deste, resultando na tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 01, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3	190	CJ





	CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.		
2	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 02, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	190	CJ
3	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 04, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	280	CJ
4	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 06, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	260	CJ
5	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 08, BLUSA MANGA LONGA NA	260	CJ





	COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.		
6	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 10, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	270	CJ
7	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 12, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	290	CJ
8	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 14, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ	290	CJ





	APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.		
9	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 16, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	300	CJ

Conforme modelo abaixo:





4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para suprir a necessidade de fornecimento de cobertores para famílias em vulnerabilidade social, foram analisadas duas alternativas: a confecção própria dos itens ou a contratação de empresa especializada.

A opção pela confecção própria foi descartada, uma vez que o órgão não dispõe de infraestrutura adequada, como oficinas de costura, maquinário específico e mão de obra qualificada para tal atividade. A implementação dessa estrutura demandaria investimentos elevados e prazos prolongados, o que se mostra incompatível com a necessidade imediata e com o princípio da economicidade que rege a Administração Pública.

Dessa forma, a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada, que possui capacidade técnica para fornecer os conjuntos de agasalhos conforme as especificações exigidas. Essa alternativa assegura a entrega de produtos com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, e está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade que devem orientar as contratações públicas.

Conforme disciplina o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, bens e serviços comuns são aqueles que o seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, senão, vejamos:



Art. 6º (...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Assim, observa-se que, os itens que se pretende adquirir na presente licitação são comuns, pois, às especificações técnicas foram devidamente realizadas e são usuais de mercado.

No mesmo sentido, o mesmo artigo supramencionado, em seu inciso XLI, disciplina que o pregão é a modalidade obrigatória para aquisições de bens e serviços comuns, *in verbis*:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Neste sentido, a única solução para atender a demanda presente neste estudo é a realização de pregão, na modalidade eletrônica, para realizar às aquisições que se pretende.

Da especificação dos itens – catálogo:

Nas licitações realizadas por este Órgão Público, a utilização do Catálogo do governo Federal vem sendo utilizada, em respeito ao inciso II do art. 19 da Lei n. 14.133/21.¹

Entretanto, no presente caso, em detida análise da especificação até então utilizada por este órgão para as suas contratações do objeto em comento, observou-se, em relação a descrição detalhada do CATMAT algumas divergências textuais.

No momento, não há tempo hábil para realização de análise aprofundada por parte desta administração quanto ao atendimento ou não da especificação do CATMAT, assim, optou-se pela especificação utilizada pelo órgão público Municipal.

Não obstante, a justificativa acima narrada encontra-se em estreito respeito aos §§1º e 2º do art. 19 c/c 1º, inciso I, do art. 40 da Lei de Licitações, senão, vejamos:

§ 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo **poderá** ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e contera toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste **artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.**

Art. 40 (...)

¹ Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;



§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, **preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização**, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

No caso concreto, a utilização da especificação técnica do órgão municipal é a que melhor se adequa, já que visa a manutenção da solução até aqui adotada, que atende de forma plena às necessidades públicas.

A utilização de outra especificação que não a até utilizada demandaria uma análise pormenorizada, o que, não é possível no momento, por isso, a manutenção da especificação utilizada por este órgão público é a solução que se impõe e garante eficiência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado, aquela que mais se apresentou viável no presente estudo é a realização de **LICITAÇÃO, pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO fundada no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para aquisição de Conjuntos de Agasalhos para crianças de 0 a 12 anos inscritas no cadastro único, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.**

Critério de julgamento pelo **menor preço global**.

O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento deste bem é enquadrado como continuado, pode ser considerado de natureza imprescindível, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, já que visa a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, por mais de um exercício financeiro.

A contratação, se aprovada de ser realizada nos termos propostos neste Estudo Técnico Preliminar, deverá se aperfeiçoar atendendo-se os requisitos expressos no tópico 2 do presente expediente e nos moldes do Termo de Referência.

Para o devido controle e certificação de adequação das especificações dos itens entregues pela contratada, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato.

No mais, a solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores.

Manutenção e à assistência técnica: Não se aplica ao presente caso.



Habilitação: Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira serão conforme o disposto na Lei 14.133/2021, art. 65 e seguintes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é necessária e importante para estabelecer previamente as balizas de preços razoáveis no mercado, tornando possível o conhecimento pelo órgão público se a contratação se mostra viável economicamente ou não.

Para se estimar o valor das contratações pretendidas pelas instituições públicas, o Ministério da Economia tem ano após ano editado atos normativos que têm servido como verdadeiro embasamento para órgãos públicos das mais diversas esferas, eis que tais normas constituem “boas práticas administrativas” a serem aplicadas no segmento público.

Atualmente, a normativa responsável por fornecer subsídios em âmbito federal é a **Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 07 de julho de 2021**, que preconiza em seu art. 5.º e 7.º sobre os parâmetros que devam ser aplicados pela Administração Pública para que haja o conhecimento do valor estimado do objeto no mercado.

Vejamos o que ensinam os dispositivos ora mencionados:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou



V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A normativa ora transcrita, a bem da verdade, consolida o posicionamento jurisprudencial encabeçado pelos tribunais de contas pátrios de que os órgãos precisam buscar em seus processos de contratação a formação da cesta de preços aceitáveis.

No caso, para a estimativa do valor da contratação neste momento, utilizou-se de preços composto por contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme documentos balizadores que integram o presente estudo técnico preliminar - **Anexo "C"**.

Válido ponderar que, trata-se de um levantamento capaz de identificar a melhor solução para a presente contratação.

Importante ponderar que o preço levantado em sede de estudo técnico preliminar, já foi capaz de subsidiar a decisão pela viabilidade ou não da contratação, além de balizar, de forma efetiva a contratação.

Finalmente, o Departamento de Compras poderá, a seu critério, utilizar-se da presente pesquisa para formar a cesta aceitável de preços que fundamentará o valor médio desta licitação, desde que mantidos os requisitos norteadores da Cotação de preços, tais como a validade dos parâmetros.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei 14.133/2021, define, na alínea "b", do inciso V, art. 40 que:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Assim, a Lei de Licitações determina que, sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a licitação deverá ser julgada por itens.



No mesmo sentido, a jurisprudência tem entendido, nos termos do enunciado de Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União².

Entretanto, embora a regra seja o parcelamento da solução, o art. 40 da Lei 14.133/2021 delimita situações em que o parcelamento não se mostra adequado para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, senão, vejamos:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Diante dessas considerações, verifica-se que a Administração Pública enfrentaria dificuldades na gestão e fiscalização de múltiplos contratos com o mesmo objeto, especialmente devido à semelhança entre os itens e à estrutura limitada de pessoal disponível. É relevante destacar que se trata de nove itens distintos, e a adoção do critério de preço global assegura que todos os agasalhos adquiridos apresentem os mesmos padrões de qualidade e características técnicas.

Cabe ainda ressaltar que a divisão dos agasalhos foi feita com base em tamanhos, o que inviabiliza, do ponto de vista técnico, a aquisição de cada modelo junto a fornecedores diferentes, uma vez que isso comprometeria a padronização dos produtos. A falta dessa uniformidade afetaria não só a estética e qualidade dos itens, como também dificultaria os processos logísticos e de controle, impactando negativamente a execução contratual e o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

² *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*



Além disso, mesmo quando diferentes fornecedores atendem aos critérios do edital, é comum que seus produtos apresentem variações, principalmente nos materiais utilizados. Tais diferenças influenciam diretamente aspectos como durabilidade, conforto e aparência, o que pode comprometer o padrão desejado para os itens a serem fornecidos. Por essas razões, a contratação unificada mostra-se mais eficiente e adequada, garantindo que todos os agasalhos tenham características consistentes e estejam alinhados às exigências da Administração.

Em suma, a aquisição conjunta representa a alternativa mais eficaz e econômica, assegurando tanto a qualidade quanto a uniformidade dos produtos fornecidos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser citadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação pretendida encontra-se alinhada à LOA, LDO e PPA referente ao exercício de 2025.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, sinteticamente, poderá trazer resultados ao município de Ribas do Rio Pardo (MS) nos seguintes quesitos:

- Garantir que as famílias em vulnerabilidade tenham vestuário adequado para enfrentar baixas temperaturas;
- Redução das desigualdades sociais;
- Fortalecimento do vínculo com o poder público;
- Estimulo a inclusão social.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

A gestão e a fiscalização sobre as aquisições se farão nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21³ e do Decreto Municipal N° 046/2023 sobre o tema, e correrá por meio de servidor especificamente designado para tanto.

³ Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou



Não há necessidade de se capacitar previamente os agentes públicos que ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visto que há servidores já capacitados para assumir tais funções.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante os elementos coligidos no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o mecanismo estudado poderá contribuir, de fato, para o desenvolvimento de Ribas do Rio Pardo (MS), atendendo-se o interesse público em grande proporção, bem assim levando-se em conta que o valor estimado se assevera proporcional aos benefícios que, em curto e longo prazo, a contratação poderá oferecer, reputamos que a contratação se mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste expediente.

Integra ao presente Estudo os seguintes anexos:

ANEXO “A” – Detalhamento da Contratação - “Solicitação de Materiais/Serviços”;

ANEXO “B” - Levantamento das Contratações Anteriores;

ANEXO “C” - Estimativa do Valor da Contratação – “Resultado da Cotação Agrupado”;

ANEXO “D” - Gerenciamento dos Riscos.

Ribas do Rio Pardo (MS), 05 de maio de 2025.

Mateus Eustachio Victalino
Servidor Responsável pelo Planejamento em
Compras

Caroline Ferreira Costa
Servidora Responsável pelo Planejamento em
Compras

Raquel de Lima Santos
Servidora Responsável pelo Planejamento em
Compras

Leila Paniago Dias
Servidora Responsável pelo Planejamento em
Compras

Aprovado por:

pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



Eliane da Silva Moura Rocha
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação





Solicitação de Materiais / Serviços 00015/25

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Solicitante:

SANDRA SANTOS E SILVA

Descrição:

AQUISIÇÃO DE AGASALHOS

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (SAS)

Centro de Custo:28 702-Secretaria Municipal de Assis. Social e Habitação (SAS)

Observação:

DADOS DA FICHAS

Ficha.....:338

Fonte de Recurso: 50000

Unidade.....:020702

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional.....:08.244.0009.2071.0000

GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

Catec. Econ.:3.3.90.32.99

OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
1	003.001.341	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 01, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 GM/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	338	CONJ	190
CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 01, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE					
2	003.001.342	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 02, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 GM/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	338	CONJ	190
CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 02, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE					
3	003.001.343	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 04, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 GM/2, E CALÇA NA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	338	CONJ	280
CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 04, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE					



Solicitação de Materiais / Serviços 00015/25

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Solicitante:
SANDRA SANTOS E SILVA

Descrição:
AQUISIÇÃO DE AGASALHOS

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (SAS)

Centro de Custo:28 702-Secretaria Municipal de Assis. Social e Habitação (SAS)

Observação:

DADOS DA FICHAS

Ficha.....:338

Fonte de Recurso: 50000

Unidade.....:020702

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional.....:08.244.0009.2071.0000

GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

Catec. Econ.: 3.3.90.32.99

OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
Descrição Detalhada do Produto					
4	003.001.344	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 06, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 GM/2, E CALÇA NA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO	338	CONJ	260
CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 06, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO					
5	003.001.345	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 08, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 GM/2, E CALÇA NA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	338	CONJ	260
CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 08, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.					
6	003.001.346	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 10, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 GM/2, E CALÇA NA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	338	CONJ	270
CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 10, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.					



Solicitação de Materiais / Serviços 00015/25

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Solicitante:
SANDRA SANTOS E SILVA

Descrição:
AQUISIÇÃO DE AGASALHOS

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (SAS)

Centro de Custo:28 702-Secretaria Municipal de Assis. Social e Habitação (SAS)

Observação:

DADOS DA FICHAS

Ficha.....:338 Fonte de Recurso: 50000

Unidade.....:020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional.....:08.244.0009.2071.0000 GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

Catec. Econ.: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
7	003.001.347	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 12, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 GM/2, E CALÇA NA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	338	CONJ	290
CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 12, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.					
8	003.001.348	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 14, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 GM/2, E CALÇA NA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO	338	CONJ	290
CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 14, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO					
9	003.001.349	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 16, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 GM/2, E CALÇA NA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	338	CONJ	300
CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 16, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.					



DADOS DA SOLICITAÇÃO

Solicitante:

SANDRA SANTOS E SILVA

Descrição:

AQUISIÇÃO DE AGASALHOS

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (SAS)

Centro de Custo:28 702-Secretaria Municipal de Assis. Social e Habitação (SAS)

Observação:

ELIANE DA SILVA MOURA ROCHA



ANEXO B

RELAÇÃO DE SALDOS DE LICITAÇÕES

Nº Proc. Licitatório : 000052/24

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 16

Proc. Administrativo : 052

Objeto / Descrição : Contratação de empresa especializada para aquisição de Conjuntos de Agasalhos.

Fornecedor / Proponente : 12283 - MARISTELA BERNADETE VILANOVA

Centro de Custo : 28 - 702-Secretaria Municipal de Assis. Social e Habitação (SAS)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Controle de Saldo Por	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
1	042.001.398	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 01-COR VERDE ÁGCONJ PRÓPRIA AGASALHO			190 Quantidade	52,90	10.051,00	0 0,00	190 10.051,00	0 0,00	0,00
<p>CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 01, BLUSA MANGA LONGA NA COR VERDE ÁGUA, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR VERDE ÁGUA, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.</p>											
2	042.001.399	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 02 COR AZUL BEBÊCONJ PRÓPRIA AGASALHO			185 Quantidade	53,59	9.914,15	0 0,00	185 9.914,15	0 0,00	0,00
<p>CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 02, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BEBÊ, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA NA COR AZUL BEBÊ, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.</p>											
3	042.001.400	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 04 NA COR VERMECONJ PRÓPRIA AGASALHO			280 Quantidade	65,90	18.452,00	0 0,00	280 18.452,00	0 0,00	0,00
<p>CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 04, BLUSA MANGA LONGA NA COR VERMELHO, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA NA COR VERMELHO, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.</p>											
4	042.001.404	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 06 NA COR VERDECONJ PRÓPRIA AGASALHO			254 Quantidade	71,90	18.262,60	0 0,00	254 18.262,60	0 0,00	0,00
<p>CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 06, BLUSA MANGA LONGA NA COR VERDE MILITAR, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR VERDE MILITAR, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.</p>											
5	042.001.401	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 08 NA COR AZUL ICONJ PRÓPRIA AGASALHO			240 Quantidade	73,90	17.736,00	0 0,00	240 17.736,00	0 0,00	0,00
<p>CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 08, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL MARINHO, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.</p>											
6	042.001.405	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 10 NA COR VINHOCONJ PRÓPRIA AGASALHO			265 Quantidade	73,90	19.583,50	0 0,00	265 19.583,50	0 0,00	0,00
<p>CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 10, BLUSA MANGA LONGA NA COR VINHO, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR VINHO, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.</p>											

RELAÇÃO DE SALDOS DE LICITAÇÕES

Nº Proc. Licitatório : 000052/24

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 16

Proc. Administrativo : 052

Objeto / Descrição : Contratação de empresa especializada para aquisição de Conjuntos de Agasalhos.

Fornecedor / Proponente : 12283 - MARISTELA BERNADETE VILANOVA

Centro de Custo : 28 - 702-Secretaria Municipal de Assis. Social e Habitação (SAS)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
7	042.001.402	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 12 NA COR VERDECONJ PRÓPRIA AGASALHO		285	74,90	21.346,50	0	285	0	
		CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 12, BLUSA MANGA LONGA NA COR VERDE MILITAR, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR VERDE MILITAR, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.		Quantidade			0,00	21.346,50	0,00	0,00
8	042.001.406	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 14 NA COR AZUL ICONJ PRÓPRIA AGASALHO		281	76,80	21.580,80	0	281	0	
		CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 14, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL MARINHO, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.		Quantidade			0,00	21.580,80	0,00	0,00
9	042.001.403	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 16 NA COR CINZA ICONJ PRÓPRIA AGASALHO		300	76,90	23.070,00	0	300	0	
		CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 16, BLUSA MANGA LONGA NA COR CINZA MESCLA, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR CINZA MESCLA, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.		Quantidade			0,00	23.070,00	0,00	0,00

Total : 159.996,55 Saldo Total: 0,00



FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO C

CNPJ : 14.803.097/0001-85

Resultado da Cotação Agrupado

COTAÇÃO	TIPO DE MÉDIA
00015/25	Média
DESCRIÇÃO	
AQUISIÇÃO DE AGASALHOS	

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
1	003.001.341 CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 01, BLUSA MANGA LC	CONJ	190
CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 01, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
12156	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	88,00	16.720,00
10762	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO	112,00	21.280,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	112,00	21.280,00
Média		104,00	19.760,00

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
2	003.001.342 CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 02, BLUSA MANGA LC	CONJ	190
CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 02, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
12156	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	88,00	16.720,00
10762	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO	112,00	21.280,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	112,00	21.280,00
Média		104,00	19.760,00

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
3	003.001.343 CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 04, BLUSA MANGA LC	CONJ	280
CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 04, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
12156	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	88,00	24.640,00
10762	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO	112,00	31.360,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	112,00	31.360,00
Média		104,00	29.120,00

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
4	003.001.344 CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 06, BLUSA MANGA LC	CONJ	260
CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 06, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
12156	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	88,00	22.880,00
10762	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO	112,00	29.120,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	112,00	29.120,00
Média		104,00	27.040,00

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
5	003.001.345 CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 08, BLUSA MANGA LC	CONJ	260	
CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 08, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO				
PROponentes				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
12156	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	88,00	22.880,00	
10762	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO	112,00	29.120,00	
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	112,00	29.120,00	
Média		104,00	27.040,00	

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
6	003.001.346 CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 10, BLUSA MANGA LC	CONJ	270	
CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 10, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO				
PROponentes				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
12156	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	88,00	23.760,00	
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	90,50	24.435,00	
10762	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO	112,00	30.240,00	
Média		96,83	26.144,10	

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
7	003.001.347 CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 12, BLUSA MANGA LC	CONJ	290	
CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 12, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO				
PROponentes				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
12156	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	88,00	25.520,00	
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	90,50	26.245,00	
10762	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO	112,00	32.480,00	
Média		96,83	28.080,70	

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
8	003.001.348 CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 14, BLUSA MANGA LC	CONJ	290	
CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 14, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO				
PROponentes				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
12156	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	88,00	25.520,00	
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	90,50	26.245,00	
10762	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO	112,00	32.480,00	
Média		96,83	28.080,70	

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
9	003.001.349 CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 16, BLUSA MANGA LC	CONJ	300	
CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 16, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO				
PROponentes				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
12156	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	88,00	26.400,00	
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	90,50	27.150,00	
10762	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO	112,00	33.600,00	

Média

96,83

29.049,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROponentes
12156	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
10763	MINISTERIO DA FAZENDA
10762	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO

TOTAL

R\$ 234.074,50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO D
ANÁLISE DE RISCOS
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

1.1.1. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

1.2. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

1.3. Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

1.3.1. Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

1.3.2. Os parâmetros que serão utilizados como base para construção dos níveis de risco estão dispostos na tabela que segue. Para este caso foram adotados 3 valores básicos:

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.



1.4. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

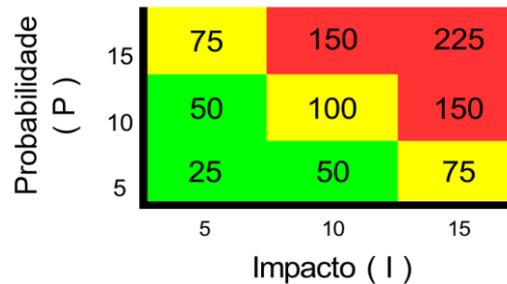


Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

1.4.1. Descrição dos impactos:

1.4.2. Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

1.4.3. Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

1.4.4. Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

1.5. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

1.6. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região entre os números 25 e 50, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

1.7. Se estiver na região entre os números 75 e 100, entende-se como médio e na região entre os números 150 e 225, entende-se como nível de risco alto.

1.8. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

1.9. Áreas Envolvidas: Secretaria de Assistência Social e Habitação.





FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

2. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE AGASALHOS.

FASE DE ANÁLISE: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO 1: ATRASOS NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Ação Preventiva	Elaborar de forma clara e objetiva os Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas e levantamento.		
Responsável	Secretaria Requisitante.		
Ação de contingência	Capacitação dos profissionais responsáveis e equipe técnica.		
Responsável	Gestor da secretaria requisitante.		

FASE DE ANÁLISE: SOLICITAÇÃO.

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO 2: ERRO NA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E NA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Ação Preventiva	Levantamento adequado das quantidades, tendo como base processos anteriores e especificação correta das características dos itens da solicitação.		
Responsável	Secretaria Requisitante.		
Ação de contingência	Não aprovar o termo de referência e o estudo técnico preliminar e suspensão do processo.		
Responsável	Procuradoria jurídica departamento de licitação		

FASE DE ANÁLISE: COTAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO ESTUDO.

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO 3: VALORES FORA DO PRATICADO NO MERCADO POR FALTA DE PESQUISA.

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Ação Preventiva	Realizar pesquisa prévia em tabelas oficiais e cotações com pelo menos três fornecedores.		
Responsável	Departamento de compras.		
Ação de contingência	Suspensão do processo de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e correção das cotações		
Responsável	Núcleo de Planejamento.		





FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

FASE DE ANÁLISE: CONTRATAÇÃO.	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO 5: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR NÃO QUALIFICADO.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Ação Preventiva	Realizar análise técnica detalhada, exigir documentação de capacidade operacional e referências.
Responsável	Núcleo de Planejamento.
Ação de contingência	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.
Responsável	Departamento de Licitação e Contratos.

FASE DE ANÁLISE: DESIGNAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO 6: DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR SEM CAPACIDADE TÉCNICA PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Ação Preventiva	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação para fiscais/gestor do contrato.
Responsável	Secretaria Requisitante.
Ação de contingência	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.
Responsável	Secretaria Requisitante.

FASE DE ANÁLISE: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO 7: ATRASOS NA ENTREGA	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa (x) Média () Alta
Ação Preventiva	Inserir cláusulas contratuais de prazo e penalidade por atraso no termo de referência e contrato.
Responsável	Núcleo de Planejamento e Contratos.
Ação de contingência	Fiscalizar periodicamente a execução dos serviços procedendo com as punições e sanções previstas no contrato.
Responsável	Fiscal de contrato, Gestor do contrato e procuradoria jurídica.

FASE DE ANÁLISE: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO 7: ATRASOS NA ENTREGA	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa (x) Média () Alta





FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Ação Preventiva	Inserir cláusulas contratuais de prazo e penalidade por atraso no termo de referência e contrato.
Responsável	Núcleo de Planejamento e Contratos.
Ação de contingência	Fiscalizar periodicamente a execução dos serviços procedendo com as punições e sanções previstas no contrato.
Responsável	Fiscal de contrato, Gestor do contrato e procuradoria jurídica.

FASE DE ANÁLISE: ENCERRAMENTO DO CONTRATO.	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO 8: PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES	
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Ação Preventiva	Exigir amostras e definir especificações técnicas detalhadas.
Responsável	Secretaria Requisitante
Ação de contingência	Recusa formal do lote e acionamento contratual para substituição
Responsável	Secretaria de Requisitante

3. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Em cumprimento ao disposto § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 01/2019, deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação:

Raquel de Lima Santos
Servidor Responsável pelo Planejamento em
Compras

Caroline Ferreira Costa
Servidor Responsável pelo Planejamento em
Compras

Leila Paniago Dias
Servidor Responsável pelo Planejamento em
Compras

Mateus Eustachio Victalino
Servidor Responsável pelo Planejamento em
Compras



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/202____	PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/202____
Identificação da Empresa: RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº: ENDEREÇO COMPLETO: E-MAIL: FONE:		

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 01, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	190	CJ			
2	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 02, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	190	CJ			
3	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 04, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO	280	CJ			



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

	INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE				
4	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 06, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	260	CJ		
5	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 08, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	260	CJ		
6	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 10, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	270	CJ		



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

7	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 12, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	290	CJ			
8	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 14, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	290	CJ			
9	CONJUNTO DE AGASALHO TAMANHO 16, BLUSA MANGA LONGA NA COR AZUL BONDI, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO E FLANELADO INTERNO, COM CAPUZ, PUNHO EM RIBANA 49% ALGODÃO E 49% POLIÉSTER, GRAMATURA 300 gm/2, E CALÇA NA COR AZUL BONDI, COM ELÁSTICO LARGURA 3 CENTÍMETROS, CONFECCIONADO EM MOLETON PA 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER E FLANELADO INTERNO COM RIBANA NO FINAL DA PERNA 49% ALGODÃO E POLIÉSTER, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA FIXADA NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO DA MALHA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	300	CJ			

Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Local e data.

(assinatura e nome do representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00/20____

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS E A EMPRESA

_____.

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ (nacionalidade), Secretário (a) de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____ com endereço administrativo _____, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) _____, (nacionalidade), inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo Licitatório nº ____/2025, devidamente homologado pelo ordenador de despesa.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de agasalhos**, de conformidade com o anexo I deste contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLAUSULA SEGUNDA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do presente ocorrerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 - CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato perfaz o total de **R\$ _____** (_____), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

5 - CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 A Contratada obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os bens atribuídos;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à entrega dos bens;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

m) Entregar os bens conforme especificações do Termo de Referência.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da CONTRATADA.

6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária

6.4. As demais condições inerentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES E REAJUSTE



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

7.3.1. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

7.4. As demais regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS deste exercício, na dotação abaixo discriminada

ÓRGÃO	702 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE	020702– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL	08.244.0009.2071.0000 – GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS
CATEC. ECON.	3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA	338
FONTE DE RECURSO	50 000

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15%.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo (MS) ____ de _____ 202__.

(Ordenador de Despesa)
Contratante

(representante legal)
Contratada



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ANEXO I DO CONTRATO Nº 00/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: /20__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: /20__

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

SECRETARIA DE:

CONTRATADO:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor total



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202__

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

- (7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- (8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.
- (9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:
- (i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
 - (ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- (10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;
- (11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



JUSTIFICATIVA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIO ME E EPP – COTA RESERVADA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Conjuntos de Agasalhos, em atendimento as necessidades da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS.

No município de Ribas do Rio Pardo/MS, as licitações são conduzidas com estrito respeito às normativas legais aplicáveis, particularmente no que se refere aos benefícios estabelecidos para microempresas e empresas de pequeno porte (MEs e EPPs).

Sobre a temática, indispensável a transcrição do art. 48 da Lei Complementar 147/2014, que alterou dispositivo da Lei 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (grifo nosso)

O fornecimento de Conjuntos de Agasalhos apresenta de fato uma peculiaridade em razão da natureza indivisível, os quais, por sua própria característica, não podem ser separados sem comprometer sua eficácia e a adequada padronização da qualidade dos agasalhos, justamente por este motivo, foi que se optou, em sede de estudo técnicos preliminares, pelo julgamento da licitação através do menor preço global.

No contexto da legislação brasileira, a reserva de cota é uma medida prevista para garantir a participação de pequenas e microempresas nas licitações, reservando uma porcentagem do objeto para a contratação exclusiva desses fornecedores. Entretanto, a aplicação desse instituto deve ser realizada com prudência e observância dos princípios constitucionais da administração pública, especialmente o princípio da eficiência.

No caso em questão, a **indivisibilidade dos fornecimentos de agasalhos torna impraticável a divisão do objeto da contratação**, o que poderia comprometer a qualidade dos produtos fornecidos.

De outra banda, o Decreto nº 8.538/2015 estabelece os casos em que pode ser dispensada a aplicação do benefício para a ME e EPP. Vejamos:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou



regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a

Neste caso, a divisão dos itens por tamanho e a necessidade de padronização tornam inviável a fragmentação da contratação. Além disso, a contratação de diferentes fornecedores poderia resultar em produtos com variações significativas, comprometendo a qualidade e a uniformidade dos agasalhos adquiridos. Assim, a adoção de cotas reservadas não se mostra vantajosa, pois representaria um prejuízo ao objetivo de adquirir produtos homogêneos e de qualidade uniforme, necessários para atender adequadamente às demandas da Administração Pública Municipal.

Desde que justificadamente, a administração pode não conceder o benefício de cota reservada quando não lhe for vantajoso, com vistas a evitar quaisquer prejuízos que porventura possa ocorrer por demasiadas restrições editalícias, protegendo dessa forma, o interesse público.

Ademais, **sempre que possível** a Administração Pública deve agir de modo a **ampliar a competitividade**, estimulando o aumento do número de participantes interessadas, visando dessa forma, objetivar a aquisição de uma **proposta que lhe seja mais vantajosa**.

Além disso, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também reforça que o tratamento diferenciado não se aplica quando não for vantajoso para a administração pública ou quando puder prejudicar o conjunto ou a complexidade do objeto a ser contratado, senão, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]



III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Portanto, a não aplicação da reserva de cota para MEs e EPPs nesta contratação é uma decisão fundamentada pela natureza do objeto e pela legislação aplicada. Este entendimento visa proteger o interesse público, assegurando que a administração pública atue sempre no sentido de ampliar a competitividade e obter as propostas mais vantajosas, sem comprometer a qualidade e a efetividade dos serviços essenciais prestados à comunidade derivados da contratação em comento.

Ribas do Rio Pardo (MS), 05 de maio de 2025.

Mateus Eustachio Victalino
Servidor Responsável pelo Planejamento em
Compras

Caroline Ferreira Costa
Servidora Responsável pelo Planejamento em
Compras

Raquel de Lima Santos
Servidora Responsável pelo Planejamento em
Compras

Leila Paniago Dias
Servidora Responsável pelo Planejamento em
Compras

Aprovado por:

Eliane da Silva Moura Rocha
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

